



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, em Uruoca, renova o reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006 e autoriza para o exercício de direção em favor de Valdeída Rodrigues Fonseca, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 02418466-7 | PARECER: 0397/2004 | APROVADO: 10.05.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, situada na Rua José Batista Fontenelle, Distrito Campanário, em Uruoca, CEP: 62.468-000, pelo Processo N° 02418466-7, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para o exercício de direção em favor de Valdeída Rodrigues Fonseca.

O estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino, criada pela Lei N° 276/2002, tem seu credenciamento pelo Parecer N° 403/96 deste Conselho e inscrita no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica N° CNPJ N° 02518982/0001-33.

Diretora: Valdeída Rodrigues Fonseca – Licenciatura Plena.
Secretária: Elvira Maria Farias Rocha – Reg. N° 7408.

Após as diligências, conforme Informações N°s 171/2003 e 573/2004 da Assessora Técnica deste Conselho, a escola cumpriu cuidadosamente, estando o processo em condições de ser aprovado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no inciso IV do artigo 10 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96 e atende as exigências da Resolução N° 372/2002 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada atende plenamente a legislação vigente, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, em Uruoca, renovação de reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

e autorização para o exercício de direção em favor de Valdeída Rodrigues Fonseca, até ulterior deliberação deste Conselho.

Cont. Par/Nº 0397/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0397/2004
SPU	Nº	02418466-7
APROVADO EM:		10.05.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC